

“Dispõe sobre a suspensão do associado-proprietário Erivelton Sebastião Duarte”.

Ângelo César Ajala Ximenes, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Erivelton Sebastião Duarte, que, na noite de domingo, dia 1º-11-2015, parou seu veículo na portaria do clube, impedindo o acesso dos demais veículos; forçou a entrada às dependências do clube, mesmo estando em atraso com as suas obrigações estatutárias; fez duras ameaças ao funcionário terceirizado do clube, que exercia suas funções na portaria; entre outras atitudes que caracterizam mau comportamento;
- b) a gravidade do ato praticado pelo associado;
- c) o parecer da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 223-11/2015;
- d) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 10-11-2015 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância, combinado com o parecer da assessoria jurídica;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “c” do § 1º do Art. 76 do Estatuto Social, aplicar a pena de suspensão ao associado-proprietário Erivelton Sebastião Duarte, por trinta (30) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Ângelo César Ajala Ximenes